

FAPESB

Fundação de Amparo à
Pesquisa do Estado da Bahia



**Governo do
Estado da Bahia**

Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Inovação

EDITAL FAPESB/CNPq Nº 009/2014
PROGRAMA DE APOIO A NUCLEOS EMERGENTES
PRONEM/FAPESB/CNPq

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, Fundação de Direito Público vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia – SECTI, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, torna público o presente Edital e convida pesquisadores doutores, vinculados a instituições de ensino superior e/ou pesquisa, públicas ou particulares sem fins lucrativos, localizadas no Estado da Bahia, a apresentarem projetos de pesquisa, no âmbito do **Programa de Apoio a Núcleos Emergentes – PRONEM**, em conformidade com a Lei nº 10.197/01 e o Decreto nº 3.807/01 que regulamenta o Fundo Setorial de Infraestrutura, doravante denominado CT-INFRA, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o **Regulamento** anexo, parte integrante deste Edital.

Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 com as modificações posteriores; da Lei Estadual nº 9.433/05, do Decreto Estadual nº 9.266/04, demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e ainda, em conformidade com as orientações contidas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB (http://www.fapesb.ba.gov.br/pesquisador/manual-do-pesquisador/apresentacao_manual).

1. OBJETIVO

Apoiar a execução de projetos de grupos de pesquisa emergentes, sob a coordenação de pesquisadores doutores, vinculados a instituições de ensino superior e/ou pesquisa científica e/ou tecnológica, públicas ou particulares sem fins lucrativos, localizadas no Estado da Bahia, com o objetivo de consolidar linhas de pesquisa prioritárias, induzindo a formação de novos núcleos de excelência com atuação nas diversas áreas do conhecimento.

2. APRESENTAÇÃO, ENVIO DAS PROPOSTAS E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1 As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de **projeto de pesquisa** e encaminhadas à FAPESB via eletrônica, por intermédio do **Formulário específico para o Edital Nº 009/2014**, disponível no Portal da Fundação (www.fapesb.ba.gov.br), a partir da data indicada no subitem – Cronograma do Regulamento, anexo ao presente instrumento.

2.2 Além do envio no **Formulário eletrônico referido no subitem 2.1**, a submissão da proposta requer também a entrega de toda a **Documentação Complementar (impressa)**, como detalhado no Regulamento anexo a este Edital, subitem 2.2, alíneas 2.2.26 e 2.2.27.

2.3 Todas as propostas apresentadas deverão contemplar projetos de pesquisa. Outros tipos de projetos não serão analisados.

Projeto de Pesquisa: proposta de investigação de uma ou mais questões teoricamente embasadas.

2.4 As propostas deverão ser transmitidas eletronicamente à FAPESB, até as **17:00 horas**, horário local, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem - Cronograma do Regulamento anexo ao presente instrumento.

2.5. As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o descrito no item - Critérios de Elegibilidade e outras Características Obrigatórias do Regulamento anexo ao presente Edital, contendo rigorosamente todos os itens previstos.

2.6. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o eletrônico, tampouco após o prazo final para recebimento estabelecido no subitem 2.4 acima. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos do Sistema.

2.7. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo Sistema Eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do Art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

2.8. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta **com numeração diferente do Pedido** pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

2.9 Será considerada como última proposta aquela que tiver numeração mais alta no Pedido, gerado pelo Sistema FAPESB.

2.10 Na hipótese de envio de uma segunda proposta com **numeração igual do Pedido** pelo mesmo proponente, mesmo que respeitado o prazo limite estipulado para submissão das propostas, **todas serão desclassificadas.**

2.11 O Número do Pedido será gerado pelo Sistema FAPESB e ficará registrado no cabeçalho da primeira página do **Formulário online do Edital Nº 009/2014.**

2.12. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

2.13 A documentação complementar, descrita no item **2 - Critérios de Elegibilidade e outras Características Obrigatórias do Regulamento** anexo a este Edital, no subitem 2.2, alíneas 2.2.26 e 2.2.27 deverá ser, **obrigatoriamente**, enviada à FAPESB, situada à Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador – Bahia – CEP: 40.210-720, **via correios, através de encomenda expressa (SEDEX)** com data limite para postagem até o dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta eletrônica, em envelope lacrado, identificado com o **nome do Edital, o Número do Pedido** gerado pelo sistema FAPESB, o **nome do proponente e da sua instituição de vínculo.** A postagem deverá ser feita com aviso de recebimento (AR), servindo este, como comprovante de entrega.

2.14. Não será permitida, **em nenhuma hipótese**, a complementação de documentação após o envio da proposta à FAPESB, mesmo que dentro do prazo de envio estipulado no Cronograma do Regulamento anexo ao presente Edital.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à FAPESB, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, serão estabelecidas as seguintes etapas:

3.1. Etapa I – Análise pela Equipe Técnica da Diretoria Científica da FAPESB – Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela equipe técnica da Diretoria Científica da FAPESB, consistirá no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos **Critérios de Elegibilidade** e às recomendações para **Itens a serem apoiados**, constantes do

Regulamento, anexo a este Edital, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente instrumento.

3.2. Etapa II - Análise por Consultores *Ad Hoc*

Esta etapa consistirá na análise do mérito das propostas enquadradas, a ser realizada por especialistas doutores, pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou pesquisa, sediadas fora do Estado da Bahia, preferencialmente **Bolsistas de Produtividade do CNPq**, expertos nas diversas áreas do conhecimento dos projetos, que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 3 - Critérios para Julgamento do Regulamento anexo a este Edital. Cada projeto será avaliado por 02 (dois) consultores (sistema de avaliação por pares), que emitirão os seus pareceres em **Formulário Específico para o PRONEM**, encaminhado pela FAPESB na ocasião de envio das propostas para análise.

3.3. Etapa III – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Assessor

3.3.1 Esta etapa consistirá na análise e julgamento do mérito e relevância das propostas, por um **Comitê Assessor**, composto paritariamente por representantes da FAPESB e do CNPq e ainda por pesquisadores doutores, indicados pelas duas agências de fomento, ao qual caberá avaliar os tópicos relacionados no item 3 - Critérios para Julgamento do Regulamento anexo a este instrumento, levando em consideração os pareceres dos Consultores *Ad Hoc*, constantes da Etapa II do Processo de Avaliação.

3.3.1.1 Deverá integrar o Comitê Assessor pelo menos um bolsista de Produtividade do CNPq - Nível 1.

3.3.2 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Assessor poderá recomendar:

- a) aprovação da proposta na integra;
- b) aprovação da proposta com cortes orçamentários;
- c) não aprovação da proposta.

3.3.2.1 O referido Comitê deverá ainda indicar a ordem de prioridade dos projetos e os critérios utilizados para o seu ordenamento.

3.3.3 Propostas que, durante o processo de julgamento, sofrerem cortes orçamentários superiores a 30% (trinta por cento) do montante de recursos solicitados, não poderão ser contratadas. Caso o Comitê Assessor recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.

3.3.4 O parecer do Comitê Assessor sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

3.3.4.1 Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito, o valor a ser apoiado e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver).

3.3.4.2 Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.

3.3.4.3 A Planilha deverá ser assinada pela maioria de membros do Comitê Assessor.

3.3.5 Não poderá integrar o Comitê Assessor pesquisador que tenha apresentado proposta a este Edital, ou que participe da equipe executora de algum projeto apresentado.

3.3.6 Será vedado a qualquer membro do Comitê Assessor julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.4 Etapa IV - Análise pelas Diretorias Científica e Executiva da FAPESB

Essa etapa consistirá na análise do julgamento realizado pelo Comitê Assessor, com as respectivas justificativas em relação aos projetos recomendados e não recomendados, pelas Diretorias Científica e Executiva da FAPESB, que honrarão a decisão do Comitê, ranqueando as propostas a serem contratadas, respeitando o limite orçamentário do Edital.

3.5 Etapa V - Análise e homologação pelo CNPq

Essa etapa consistirá na análise e homologação das propostas ranqueadas pela FAPESB, pelo setor competente do CNPq, o qual poderá:

- a) aprovar, ou não, a lista final das propostas a serem contratadas, com os valores dos respectivos orçamentos.
- b) ratificar, ou não, o parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Assessor.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

4.1 A relação das propostas aprovadas pelo CNPq/FAPESB para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada no Portal da Fundação (www.fapesb.ba.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia.

4.2 Todos os proponentes poderão tomar conhecimento dos pareceres sobre sua proposta, preservada a identificação dos consultores *Ad Hoc*.

4.3 O resultado do presente Edital poderá vir a ser modificado em função de deliberação posterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 Caso o proponente deseje contestar o resultado do julgamento da sua proposta, deverá solicitar à FAPESB, via e-mail (pronem@fapesb.ba.gov.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado, os pareceres relativos ao seu projeto, para que possa fundamentar seu pedido de recurso administrativo.

5.2 Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no item 5.1, perderá o direito de solicitar o recurso administrativo.

5.3. A solicitação de recurso administrativo deverá ser dirigida à Diretoria Científica FAPESB, através de ofício, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos pareceres.

5.4. A Diretoria Científica da FAPESB, após exame do recurso administrativo, encaminhará o seu parecer para deliberação da Diretoria Geral da FAPESB, ouvido o CNPq, quando necessário.

5.5. O prazo para solicitação de recurso administrativo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPESB.

5.6 Serão apenas aceitos recursos administrativos no caso de propostas enquadradas e **não classificadas**.

5.7 Os resultados desses recursos administrativos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

5.8 Não serão aceitos recursos para as propostas **desenquadradas**.

5.9 Não serão aceitos recursos para as propostas **classificadas** e **não beneficiadas** devido ao limite orçamentário do Edital.

5.10 Admitir-se-á um único recurso administrativo por proponente.

5.11 **Recursos** administrativos **interpostos fora do prazo estabelecido no Edital não serão aceitos**.

5.12 Os recursos administrativos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original, elaborados conforme estrutura a seguir:

Estrutura de Recurso Administrativo
EDITAL FAPESB 009/2014 – Programa de Apoio a Núcleos Emergentes - PRONEM
Nome completo do Proponente/Nº do Pedido
Fundamentação e argumentação lógica
Data e assinatura

5.13 Os recursos administrativos deverão ser entregues na Central de Atendimento ao Pesquisador – CAP, na sede da FAPESB, no horário de 8:30 às 17:30 horas.

5.14 Os recursos administrativos poderão ser enviados, ainda, via correios (SEDEX), para o endereço da FAPESB.

5.15 Para os recursos protocolados na FAPESB será considerada a data do protocolo.

5.16 No caso de recursos encaminhados via correios (SEDEX), será considerada a data da postagem.

5.17 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

6. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

6.1. A formalização do apoio ao projeto dar-se-á por meio da assinatura de instrumento legal denominado Termo de Outorga, firmado entre a FAPESB e o beneficiado (Outorgado), com a anuência da sua instituição de vínculo.

Termo de Outorga: instrumento similar ao Convênio, que regula a concessão de apoio financeiro a pessoa física, através da imposição de direitos e obrigações, formalizando a contratação do projeto.

Outorgado: pessoa física que firma Termo de Outorga com órgão da administração pública.

6.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, **não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a divulgação do resultado**, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto, perdendo o proponente direito ao benefício.

6.3. Os recursos financeiros referentes ao apoio concedido pela FAPESB serão transferidos para conta corrente do Outorgado, aberta especificamente para fins de execução do projeto aprovado.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro recebido poderá ser cancelada pela Diretoria Geral da FAPESB, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8. PUBLICAÇÕES

8.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos de pesquisa decorrentes do apoio recebido, deverão citar, obrigatoriamente, o nome da FAPESB e do CNPq.

8.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras apoiados com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do Art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Geral da FAPESB, formalmente, através de ofício.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPESB deverá ser feita por meio de ofício direcionado à Diretoria Científica.

12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPESB por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

12.3. O projeto será avaliado em todas as suas fases, conforme definido no Termo de Outorga.

12.4. A FAPESB reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

12.5 O acompanhamento dos projetos aprovados será realizado por técnicos da Diretoria Científica da FAPESB, através de visitas *in loco* pré-agendadas, avaliação de relatórios técnicos (parciais e final) e de seminários de apresentação de resultados das pesquisas.

12.6 Poderão ainda ser realizadas reuniões com as instituições envolvidas no projeto, com o intuito de obter esclarecimentos adicionais, trocar de experiências, promover maior articulação entre os parceiros, bem como melhor acompanhar os resultados alcançados.

12.7. As informações geradas com a implementação dos projetos contratados e disponibilizados na Base de Dados da FAPESB serão de domínio público.

12.8. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de

informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-013/2008 (www.cnpq.br/normas/rn_08_013.htm).

12.9. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da FAPESB.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA *ONLINE*

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário Eletrônico para apresentação da proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do Regulamento anexo a este instrumento.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Salvador, 13 de junho de 2014

Roberto Paulo Machado Lopes
Diretor Geral



EDITAL FAPESB/CNPq Nº 009/2014
PROGRAMA DE APOIO A NUCLEOS EMERGENTES
PRONEM/FAPESB/CNPq
REGULAMENTO
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente **Regulamento** tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Edital, de propostas para execução de projetos de pesquisa.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

1.1 Do Objeto

Apoiar a execução de projetos de grupos de pesquisa emergentes, sob a coordenação de pesquisadores doutores, vinculados a instituições de ensino superior e/ou pesquisa científica e/ou tecnológica, públicas ou particulares sem fins lucrativos, localizadas no Estado da Bahia, com o objetivo de consolidar linhas de pesquisa prioritárias, induzindo a formação de novos núcleos de excelência com atuação nas diversas áreas do conhecimento.

1.2. Do Proponente

1.2.1 Poderão apresentar propostas pesquisadores doutores, doravante denominados **proponentes** e que tenham **vínculo empregatício permanente** com instituições científicas e/ou tecnológicas localizadas no Estado da Bahia, dos seguintes tipos:

- a) instituições de ensino superior, públicas ou particulares sem fins lucrativos;
- b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou particulares sem fins lucrativos;
- c) empresas públicas que executem atividades de pesquisa em ciência, tecnologia ou inovação.

As instituições de ensino superior, os institutos e centros de P&D e as empresas públicas referidos no item 1.2.1 acima, deverão ser constituídos sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no país.

1.2.2 O proponente será o coordenador do projeto, sendo, necessariamente, **um pesquisador doutor**, com comprovada reputação técnico-científica, e pertencente ao quadro permanente de uma das instituições participantes.

1.2.3 O proponente deverá **possuir e comprovar** vínculo empregatício com a instituição onde será desenvolvido o projeto (instituição executora).

A referida comprovação deverá ser feita através da apresentação de uma declaração do setor de recursos humanos da instituição de vínculo do proponente ou de uma cópia recente da folha de rosto do seu contracheque.

1.2.4 Ao apresentar a proposta o proponente assumirá o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes da FAPESB e do CNPq.

1.2.5 A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada **Instituição Executora**, deverá garantir condições de plena viabilidade para a atuação do Núcleo Emergente, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos necessários ao desenvolvimento do projeto.

1.2.6 Em caso de mudança da instituição de vínculo do coordenador, a transferência ou não do projeto para a nova instituição ficará condicionada à análise e aprovação do pleito pela Diretoria Científica da FAPESB.

O item 1.2.6 refere-se exclusivamente às instituições localizadas no Estado da Bahia.

1.2.7 Além da instituição executora, que atuará como sede do Núcleo Emergente, todas as instituições envolvidas na proposta deverão garantir apoio de nível não inferior ao que já é oferecido aos participantes do referido Núcleo, individual ou coletivamente, inclusive no que se refere a instalações típicas como edificações, laboratórios e bibliotecas.

1.3. Cronograma

AÇÕES	DATAS-LIMITE
Lançamento do Edital	13/06/2014
Preenchimento do Formulário <i>online</i> (até às 17:00hs)	De 13/06/2014 até 30/07/2014
Data limite para postagens das propostas (exclusivamente via sedex)	Até 31/07/2014
Divulgação dos resultados	Até 07/10/2014
Recebimento da Documentação Complementar	Até 14/10/2014
Contratação das Propostas Aprovadas	21/10/2014 às 09:00hs

1.3.1 Após às 17:00h do dia 30/07/2014 não será mais possível fazer alterações no Formulário *online* do PRONEM no Portal da FAPESB em função do encerramento do período para apresentação de propostas em resposta a este Edital.

1.3.2 Datas poderão ser alteradas pela FAPESB independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de informe divulgado no Portal da Fundação.

1.3.3 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por via postal (sedex). **Não será aceita entrega direta na Fundação em nenhuma hipótese.**

1.4. Recursos Financeiros

1.4.1 Serão alocados para este Edital, recursos financeiros não reembolsáveis, no valor global estimado de **R\$ 9.000.000,00** (nove milhões de reais), sendo R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) oriundos do orçamento da FAPESB e R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) oriundos do CNPq, definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPESB/CNPq para o exercício 2014 e anos posteriores.

1.4.1.1. A FAPESB poderá destinar até 5% (cinco por cento) do valor global do Convênio Nº 794014/2013, estabelecido entre o CNPq e a FAPESB, para as atividades de acompanhamento dos projetos contratados no Programa PRONEM.

1.4.2 Os recursos da FAPESB serão provenientes:

- Unidade Gestora - 28.201
- Programa 128 – Ciência, Tecnologia e Inovação
- Ação - 2566 - Apoio a Projetos de Infraestrutura para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia
- Fonte -100/300 e 231/631
- Despesas correntes e de capital

A definição dos elementos de despesas em capital e corrente será decorrente das solicitações avaliadas e beneficiadas, no limite máximo alocado neste Edital.

1.4.3 O repasse dos recursos se dará em **02 (duas) parcelas anuais**.

1.4.4 A primeira parcela será liberada após a publicação do Extrato do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira da Fundação.

1.4.5 A liberação da segunda parcela ficará condicionada a **entrega e aprovação** da prestação de contas parcial (técnica e financeira) da primeira parcela recebida.

1.4.6 Caso ocorra saldo de recursos financeiros no final do exercício de 2014, referente à execução do seu orçamento, a Fundação poderá efetuar, antecipadamente, o repasse dos recursos referentes à segunda parcela aos coordenadores beneficiados no Edital 009/2014, desde que seja encaminhada e aprovada a devida prestação de contas da primeira parcela recebida.

1.4.7 As propostas submetidas a este Edital poderão solicitar recursos financeiros **entre R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) e **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), executáveis em até 36 (trinta e seis) meses.

1.4.8 Os pesquisadores que irão compor o Núcleo Principal não poderão participar de mais de uma proposta do PRONEM em qualquer unidade da Federação.

1.4.9 Não poderão apresentar propostas ao presente Edital pesquisadores coordenadores de projetos contemplados nos seguintes Programas do CNPq:

- a) Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia – INCT's; e
- b) Apoio a Núcleos de Excelência – PRONEX (exceto os Editais Temáticos nacionais).

1.4.10 Proponentes que tenham projetos de pesquisa contratados pelo Edital FAPESB/CNPq 028/2010 – PRONEM, vigentes até a data limite para apresentação de propostas neste instrumento não poderão concorrer.

1.5. ITENS A SEREM APOIADOS

Serão apoiados os itens abaixo relacionados, desde que devidamente justificados pelo proponente no Formulário *online* do PRONEM e compatíveis com os objetivos do projeto de pesquisa e do presente Edital e ainda de acordo com o Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB.

1.5.1 Despesas Correntes

1.5.1.1 Materiais de consumo, nacionais ou importados (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto).

Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica, com a devida justificativa.

Despesas acessórias com importação de materiais de consumo não poderão ultrapassar a 18% do valor total do item.

1.5.1.2 Despesas com transporte visando à participação do coordenador e de membros da equipe executora do projeto em trabalhos de campo ou outras atividades externas relacionadas à pesquisa.

1.5.1.3 Despesas com passagens (aéreas/terrestres/marítimas) visando à participação do coordenador e de membros da equipe executora do projeto em trabalhos de campo ou outras atividades externas relacionadas à pesquisa.

1.5.1.4 Despesas com hospedagem, visando à participação do coordenador e de membros da equipe executora do projeto em trabalhos de campo ou outras atividades externas relacionadas a pesquisa.

1.5.1.5 Despesas com alimentação, visando à participação do coordenador e de membros da equipe executora do projeto em trabalhos de campo ou outras atividades externas relacionadas à pesquisa.

1.5.1.6 Despesas com Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:

1.5.1.6.1 Serviços e/ou consultorias técnicas essenciais para o desenvolvimento do projeto, que não possam ser realizados pela equipe executora.

1.5.1.6.2 Despesas referentes à propriedade intelectual do produto a ser desenvolvido, destinados à proteção dos direitos e/ou levantamento do estado da arte da tecnologia.

1.5.1.7 Despesas com Serviços de Terceiros - Pessoa Física, de caráter eventual, e de uso exclusivo para o projeto, incluindo: instalação, recuperação e/ou manutenção de equipamentos e materiais permanentes.

Não será permitida a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias, em nenhuma hipótese, vedada a prorrogação.

Qualquer pagamento a pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESB/CNPq e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto, quando aplicável.

Em nenhuma hipótese será apoiada a contratação de serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas de caráter administrativo para quaisquer atividades do projeto.

1.5.2 Despesas de Capital

1.5.2.1 Equipamentos e materiais permanentes, nacionais ou importados.

1.5.2.2 Softwares necessários ao desenvolvimento do projeto.

1.5.2.3 Material Bibliográfico, nacional ou importado.

Despesas acessórias com importação de equipamentos, materiais permanentes, softwares e material bibliográfico deverão ser adicionados ao valor total do item, com a devida justificativa.

Despesas acessórias com importação de equipamentos, materiais permanentes, softwares e material bibliográfico não poderão ultrapassar a 18% do valor total do item.

Os itens de capital serão alocados na instituição executora do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador e da referida instituição.

1.5.3 Orientações sobre os itens/recursos solicitados

1.5.3.1 Além da seleção dos elementos de despesa identificados como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada de cada item solicitado em espaço previsto no Formulário *online* como a devida justificativa.

1.5.3.2 Não será permitida a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias, vedada prorrogação;

1.5.3.3 Despesas com consultoria deverão ser incluídas como **serviços de terceiros de pessoa jurídica**.

1.5.3.4 Despesas com software são consideradas itens de despesas de capital.

1.5.3.5 A FAPESB não concederá suplementação de recursos àqueles inicialmente contratados para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade do Outorgado/Instituições envolvidas.

1.5.3.6 Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital serão cedidos à instituição de vínculo do coordenador do projeto (instituição executora) em **Regime de Cessão de Uso**, durante o período de vigência do Termo de Outorga.

1.5.3.7 Após o encerramento da vigência do Termo de Outorga, caberá à Diretoria Executiva da FAPESB decidir pela Doação ou prorrogação da Cessão de Uso dos equipamentos e/ou materiais permanentes adquiridos, em conformidade com a **Resolução Nº 001/2009 do Conselho Curador da Fundação**, que regulamenta o assunto.

1.5.3.8 Caso a FAPESB decida pela devolução dos bens adquiridos após o término da vigência do Termo de Outorga, caberá à Diretoria Científica definir local e data de entrega dos mesmos.

1.5.4 ITENS NÃO APOIADOS:

1.5.4.1 Taxas de administração, gerência ou similar.

1.5.4.2 Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

1.5.4.3 Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria instituição executora (ou parceira).

1.5.4.4 Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos.

1.5.4.5 Pagamento de serviços de qualquer natureza a bolsistas da FAPESB.

1.5.4.6 Publicidade.

1.5.4.7 Aquisição de veículos automotores.

1.5.4.8 Diárias.

1.5.4.9 Coffe Break.

1.5.4.10 Participação em eventos/congressos/seminários.

1.5.4.11 Organização de eventos/congressos/seminários.

1.5.4.12 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico ou administrativo envolvido no projeto.

1.5.4.13 Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio.

1.5.4.14 Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução do Projeto.

1.5.4.15 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004.

1.5.5 As demais despesas não previstas no orçamento apresentado deverão ser de responsabilidade do Outorgado/instituição de Execução do projeto, a título de contrapartida.

1.5.6 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPESB disponíveis no seu Portal/Manual do Pesquisador Outorgado (http://www.fapesb.ba.gov.br/pesquisador/manual-do-pesquisador/apresentacao_manual).

1.5.7 Quando aplicável, a proposta deverá incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos.

A FAPESB não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

1.5.8 As propostas de orçamento deverão ser apresentadas em moeda nacional (Real).

1.6 CONTRAPARTIDAS

1.6.1 As contrapartidas correspondem a recursos financeiros, infraestrutura, bens, serviços e/ou recursos humanos, desde que economicamente mensuráveis e que sejam investidos especificamente para a execução do projeto submetido. Serão admitidas como contrapartidas válidas e valorizadas no julgamento das propostas, os itens a seguir:

1.6.2 Recursos Financeiros

- 1.6.2.1. Recursos financeiros da instituição de vínculo do proponente;
- 1.6.2.2. Recursos financeiros de outras instituições parceiras da proposta;
- 1.6.2.3. Recursos captados de outras fontes de financiamento.

1.6.3 Bens

- 1.6.3.1. Equipamentos;
- 1.6.3.2. Outros materiais permanentes.

1.6.4 Serviços

- 1.6.4.1. Serviços de terceiros (pessoa física e/ou pessoa jurídica).

1.6.5 Recursos humanos destinados ao projeto

1.6.5.1. Pessoal das instituições envolvidas na execução do projeto (executora ou parceira), contabilizado pelo número de horas disponíveis para a realização das atividades constantes no Plano de Trabalho apresentado;

1.6.5.2. Bolsas destinadas à execução do projeto, oferecidas pelas instituições executora e/ou parceiras;

1.6.5.3. Estágios destinados à execução do projeto, oferecidos pelas instituições executora e/ou parceiras;

1.7 Os valores monetários dos recursos humanos, apresentados como contrapartidas pelas instituições envolvidas, deverão ser estimados utilizando-se como base de cálculo a remuneração atual por hora de trabalho da pessoa que será cedida para integrar a equipe executora do projeto.

1.8 Os itens acima citados deverão ser apresentados de forma detalhada nos campos correspondentes do Formulário *online*, específico para este Edital.

1.6. Prazo de Execução dos Projetos

O prazo de execução de cada proposta contratada será de **até 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do **Termo de Outorga**, devidamente assinado pelas partes, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, em forma de extrato.

Termo de outorga: instrumento legal que regula a concessão de apoio financeiro da Fundação à pessoa física, através da imposição de direitos e obrigações, para execução de projetos ou atividades voltados para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do estado da Bahia.

Outorgado: pesquisador que firma Termo de Outorga com a Fundação.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

Os critérios de elegibilidade abaixo listados levam em consideração as seguintes definições:

a) **Núcleo Emergente** - grupos de pesquisa já estabelecidos ou em fase de implantação, liderados por pesquisadores com **preferencialmente** até 10 (dez) anos de obtenção de doutorado. O Núcleo deverá ser constituído por pelo menos 03 (três) pesquisadores com linha de pesquisa comum ou complementar e com reputação técnico-científica reconhecida, de **pelo menos duas instituições distintas**, localizadas no Estado da Bahia, que tenham histórico de colaboração, por meio de projetos, publicações e orientações comuns.

b) O Núcleo a ser apoiado deverá estar organizado para desenvolver projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, que possam contribuir significativamente para o avanço e a difusão do conhecimento em áreas prioritárias para o Estado da Bahia e inseridas no Plano de Ação para Ciência, Tecnologia e Inovação – PACTI.

2.1 Quanto ao Proponente, o Núcleo Emergente e os Pesquisadores Colaboradores:

2.1.1 O proponente deverá atender as exigências abaixo:

a) ser um pesquisador **Doutor**, com **preferencialmente** até 10 (dez) anos de obtenção da referida titulação e ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;

b) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;

c) ter vínculo empregatício permanente e exercer suas atividades na instituição de execução do projeto;

d) ter produção científica e/ou tecnológica relevante, nos últimos 05 (cinco) anos, na área específica do projeto de pesquisa apresentado;

e) não integrar equipe executora de qualquer outra proposta submetida ao presente Edital, nem ser coordenador de projetos aprovados pelo INCT e PRONEX;

f) Caso o proponente seja um pesquisador aposentado deverá comprovar que mantém atividades acadêmico - científicas e apresentar declaração do representante legal da instituição de ensino e/ou pesquisa na qual exerce as referidas atividades concordando com a execução do projeto.

2.1.2 O Núcleo Emergente deverá atender as exigências abaixo:

a) ser constituído de pelo menos 03 (três) pesquisadores doutores, **incluindo o proponente**;

b) ter pelo menos 02 (dois) pesquisadores bolsistas de Produtividade de Pesquisa (PQ ou DT) do CNPq, **no mínimo**, Nível 2, com linha de pesquisa comum ou complementar;

c) todos os seus componentes deverão possuir vínculo empregatício permanente com instituições participantes do projeto, e ter preferencialmente até 10 (dez) anos de obtenção do título de doutor;

d) todos os seus membros deverão ter reputação técnico - científica reconhecida e pertencer ao quadro de pelo menos 02 (duas) instituições e ensino superior e/ou pesquisa distintas, localizadas no Estado da Bahia;

e) todos os seus membros deverão ter histórico de colaboração, por meio de projetos, publicações e orientações comuns cadastrados em seus Currículos Lattes.

2.1.3 Pesquisadores Colaboradores:

a) grupo composto por pesquisadores (mestres e doutores), técnicos e estudantes de graduação e pós-graduação envolvidos na execução do projeto.

b) somente deverão ser incluídos como pesquisadores colaboradores do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a ser entregue à FAPESB junto à documentação complementar exigida.

c) É obrigatório que os pesquisadores colaboradores caracterizados como pesquisadores (mestres e doutores) tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes e na FAPESB.

2.2. Quanto à Proposta e Quanto à Documentação Complementar Impressa

2.2.1 O projeto deverá estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação.

2.2.2 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa.

Projeto de Pesquisa é um conjunto articulado de atividades de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, em qualquer área do conhecimento, com foco de interesse claramente delimitado.

Não se enquadram nesta definição: projetos institucionais e conjunto de subprojetos, mesmo de áreas afins, sem articulação demonstrada ou sem coerência com o foco das atividades de pesquisa.

2.2.3 Só será permitida a apresentação de propostas referentes a projetos inéditos em resposta a este Edital.

2.2.4 Caso seja encaminhada proposta **com o mesmo objeto** de outro projeto de pesquisa apoiado pela Fundação e ainda **vigente**, em quaisquer dos Editais das Diretorias Científica ou de Inovação, a mesma não será avaliada pela FAPESB, sendo automaticamente excluída da concorrência.

2.2.5 Se o proponente submeter projetos **com a mesma linha de pesquisa, concomitantemente**, a mais de um dos Editais lançados, neste exercício, pela Fundação, apenas um será contratado.

2.2.6 Somente poderão concorrer ao presente Edital pesquisadores que possuam até **02 (dois) projetos de pesquisa vigentes**, apoiados **exclusivamente pela FAPESB**. Não serão computados para este limite os projetos de pesquisa **em execução**, com data **final de vigência até dezembro de 2014**.

2.2.7 Não fazem parte da restrição descrita no item 2.2.6 projetos aprovados nos Editais do Programa de Infraestrutura de Pesquisa e as modalidades do Núcleo de Apoio Regular (Participação e Organização de Eventos Científicos e/ou Tecnológicos, Auxílio Tese e Dissertação e Publicação Científica).

2.2.8 O projeto deverá apresentar, pelo menos, as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos avaliadores:

- a) Dimensão de Projeto (objetivos, metas, metodologia, cronograma de físico e financeiro, orçamento detalhado);
- b) Dimensão de Inovação (tecnologia, comercialização/impactos sócio-ambientais);
- c) Dimensão de Viabilidade Técnica (orçamento, infraestrutura e equipe executora, incluindo o Núcleo Emergente);
- d) Parcerias.

2.2.9 As propostas deverão ser apresentadas em Formulário Específico para o PRONEM e enviadas à **FAPESB por meio eletrônico** e em **versão impressa (através dos Correios – SEDEX), em duas vias**.

2.2.10 O envio das propostas por meio eletrônico deverá ser feito por intermédio do **Formulário de Propostas online para o PRONEM, disponível no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br)** a partir da data indicada no item 1.3 (Cronograma) deste Regulamento.

2.2.11 O Formulário *online* a ser entregue na Fundação deverá ser **concluído no Sistema FAPESB** para que seja disponibilizado na impressão o **Número do Pedido**, que identifica a proposta.

2.2.12 O proponente deverá preencher também o **Cronograma de Desembolso dos recursos solicitados (Anexo I do Formulário online)**, o qual deverá ser impresso e enviado à FAPESB acompanhando o referido Formulário.

2.2.13 Não serão aceitos pedidos em **Formulário de Conferência**, sob nenhuma alegação.

2.2.14 Além do envio do Formulário *online* e do **Cronograma de Desembolso dos recursos solicitados (Anexo I do Formulário online)**, a submissão da proposta requer também a entrega de **toda Documentação Complementar (impressa)**, como detalhado adiante.

2.2.15 As propostas deverão ser transmitidas **até as 17:00h (dezesete horas)** da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.3 (Cronograma) deste instrumento.

2.2.16 Não serão aceitas propostas que não foram submetidas via eletrônica. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida. Por isso, recomenda-se seu envio com antecedência, uma vez que a FAPESB não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do Sistema.

2.2.17 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do **Art. 41**, da **Lei Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

2.2.18 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente **com numeração diferente**, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

2.2.19 Na hipótese de envio de outra proposta com **numeração igual** pelo mesmo proponente, mesmo respeitado o prazo limite estipulado para submissão das propostas, **todas serão desclassificadas**

2.2.20 Caso sejam encaminhadas propostas idênticas de proponentes distintos todas serão desclassificadas.

2.2.21 A versão impressa da proposta acompanhada de toda a documentação complementar exigida deverá ser remetida **exclusivamente pelos Correios (SEDEX)**, sendo, neste caso, considerada como data limite para postagem o dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta *online*.

2.2.22 Não será possível a complementação e/ou alteração das informações contidas no Formulário *online* após a conclusão do Pedido no Sistema FAPESB, ainda que dentro do prazo para encaminhamento das propostas;

2.2.23 Não será possível complementação de documentos após o envio da proposta impressa à FAPESB;

2.2.24 As 02 (duas) vias da proposta, acompanhadas dos demais documentos solicitados, deverão ser encaminhadas à Fundação, devidamente encadernadas, em envelope **único, lacrado**, exclusivamente por via postal (Sedex);

2.2.25 O envelope lacrado contendo as 02 (duas) vias das propostas deverá ser identificado conforme descrições abaixo:

<p>Edital 009/2014 – Programa de Apoio a Núcleos Emergentes - PRONEM FAPESB/Diretoria Científica – Coordenação de Parcerias Federais Número do Pedido Nome do Proponente Rua Aristides Novis, 203, Colina de São Lázaro – Federação CEP: 40.210-720 – Salvador-Bahia</p>
--

2.2.26 A 1ª via da proposta (**proposta original**) deverá ser composta com a documentação complementar listada a seguir, **na ordem apresentada**:

1. Ofício, devidamente assinado pelo proponente, solicitando a submissão da proposta para o Edital FAPESB Nº 009/2014 — PRONEM.
2. Formulário *online* para Apresentação de Propostas, disponível no Portal da FAPESB, devidamente concluído, impresso e assinado.
Em nenhuma hipótese será aceito o Formulário impresso na versão Relatório de Conferência ou sem assinatura do proponente.
3. Cronograma de Desembolso (Anexo I do Formulário *online*).
4. Currículo Lattes do **proponente**, em versão completa e atualizada, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos.
5. Currículo Lattes dos demais membros do Núcleo Emergente (pesquisadores principais), em versão completa e atualizada, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos.
6. Currículo Lattes dos pesquisadores colaboradores com titulação de Doutor e Mestre, em versão completa e atualizada, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos.
7. **Comprovante** de vínculo empregatício do proponente com a instituição executora (instituição onde será desenvolvido o projeto).
Caso o coordenador do projeto seja um pesquisador aposentado deverá encaminhar comprovação de que mantém atividades acadêmico-científicas e apresentar declaração do representante legal da instituição de ensino superior e/ou pesquisa onde desenvolve as referidas atividades concordando com a execução do projeto.
8. **Comprovante** de vínculo empregatício dos demais **pesquisadores principais** que compõem a equipe do Núcleo Emergente da Pesquisa (NEP).
9. Declaração do proponente, atestando que os seus dados e de todos os membros do Núcleo Emergente estão cadastrados e atualizados no CNPq e na FAPESB.
10. Declaração do proponente atestando que ele e os demais integrantes do Núcleo Emergente não participam de qualquer outra proposta do PRONEM em qualquer unidade da Federação, nem são coordenadores de projetos contemplados no Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia – INCT e no Programa de Apoio a Núcleos de Excelência – PRONEX (exceto os Editais Temáticos nacionais).
11. Cópia da página do Grupo de Pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, no qual o proponente está inserido.
12. Cópia das páginas dos Grupos de Pesquisa, cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq nos quais estão inseridos os pesquisadores principais do NEP.
13. Ofício devidamente assinado pelos pesquisadores principais declarando anuência quanto à participação no projeto.
14. Ofício de anuência da instituição executora e das demais instituições de vínculo dos pesquisadores principais integrantes do NEP, assinadas pelos seus representantes legais, se comprometendo com a contrapartida oferecida.
15. Comprovação de submissão ao Conselho de Ética para projetos que envolvam seres humanos (Resolução 196/96, CONEP/ CNS/ MS), com o devido registro de recebimento.

2.2.27 A 2ª via da proposta deverá conter **apenas** os seguintes documentos listados a seguir, **na ordem apresentada**:

1. Formulário *online* para Apresentação de Propostas, disponível no Portal da FAPESB, devidamente concluído, impresso e assinado.
Em nenhuma hipótese será aceito o Formulário impresso na versão Relatório de Conferência ou sem assinatura do proponente.

2. Cronograma de Desembolso (Anexo I do Formulário *online*).
3. Currículo Lattes do **proponente**, em versão completa e atualizada, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos.
4. Currículo Lattes dos demais **membros do Núcleo Emergente**, em versão completa e atualizada, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos.
5. Currículo Lattes dos **pesquisadores colaboradores** com titulação de Doutor e Mestre, em versão completa e atualizada, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos.

2.2.27 Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta será aceita.

2.2.28 Não será aceita, sob nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão do Pedido, ainda que dentro do prazo limite para o recebimento das propostas. **Só serão aceitas propostas que obedecerem ao prazo estipulado no Cronograma deste Edital.**

2.2.29 Não será aceita entrega direta na FAPESB, sob nenhuma alegação.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

A avaliação das propostas se dará com base em 03 (três) dimensões: **projeto, proponente (coordenador do projeto) e demais membros do Núcleo Emergente e pesquisadores colaboradores.**

3.1 A avaliação do **mérito dos projetos** enquadrados será realizada com base na análise por pares a partir dos seguintes itens:

- a) Coerência e consistência da proposta.
- b) Objetivos e metas da pesquisa bem definidos.
- c) Fundamentação teórica coerente com a proposta.
- d) Metodologia de pesquisa bem delineada.
- e) Articulação nítida entre objetivos, metodologia, recursos necessários, resultados e cronograma.
- f) Adequação da infraestrutura da instituição executora.
- g) Adequação do orçamento e do cronograma de execução física proposto aos objetivos e à capacidade da equipe executora.
- h) Viabilidade da pesquisa.
- i) Mecanismos de transferência de resultados.
- j) Tecnologia, comercialização/impacto sócio-ambientais.

3.2 A avaliação do **proponente e do núcleo emergente** será feita a partir dos seguintes itens:

- a) Experiência na formação de recursos humanos.
- b) Experiência em participação e coordenação de projetos de pesquisa.
- c) Produção científico-tecnológica (demonstrada por histórico de publicações e atividades acadêmicas nos últimos 05 anos).
- d) Proximidade com o objeto do projeto de pesquisa, evidenciada pela natureza das pesquisas desenvolvidas e produção científico-tecnológica.

3.3 A avaliação dos **pesquisadores colaboradores** será feita a partir dos seguintes itens:

- a) Participação de mestres e doutores.
- b) Participação de alunos da graduação e/ou da pós-graduação.
- c) Articulação com outros grupos de pesquisa.
- d) Dedicção de tempo ao projeto.
- e) Adequação do tamanho da equipe para execução do projeto

3.4 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

4. ACOMPANHAMENTO, CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES/DESEMBOLSO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 A FAPESB não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade do beneficiado.

4.2 As propostas contratadas poderão ter prazo de execução de **até 36 (trinta e seis) meses**.

4.3 Em **casos excepcionais**, o prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado, mediante solicitação de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e dentro das normas estabelecidas pela FAPESB, constantes no Manual do Pesquisador Outorgado.

4.4 A solicitação de Termo Aditivo de Prazo deverá ser encaminhada à FAPESB com **antecedência de 60 (sessenta) dias** do final da vigência do Termo de Outorga.

4.5 Caso seja necessário novo pedido de Aditivo de Prazo, por período superior ao já solicitado, caberá a Diretoria Executiva da FAPESB a análise do pleito para posterior deliberação.

4.6 O Cronograma de Atividades (cronograma físico) deverá estar em conformidade com o prazo de execução da proposta e com o Plano de Aplicação dos recursos solicitados.

4.7 O Cronograma de Desembolso referente aos recursos solicitados deverá ser apresentado em **02 (duas parcelas), de acordo com o ANEXO I do Formulário online** para este Edital

4.8 O valor da primeira parcela não poderá exceder a **60% (sessenta por cento)** dos recursos aprovados para o projeto.

4.9 O Outorgado ficará obrigado a apresentar **prestação de contas técnica** à FAPESB, através da entrega de **relatório técnico parcial**, no 12^o e 24^o mês de execução do projeto.

4.10 O Outorgado ficará obrigado a apresentar **prestação de contas financeira** à FAPESB, através da entrega de **relatório financeiro parcial**, relativo à primeira parcela dos recursos recebidos.

4.11 O Relatório Financeiro Parcial deverá ser apresentado à FAPESB após a execução **de mais de 70%** (setenta por cento) dos recursos liberados na primeira parcela, ou, **obrigatoriamente, 18 (dezoito) meses** após o recebimento dos referidos recursos.

4.12 Caso o Outorgado não apresente a prestação de contas parcial no prazo estabelecido no item 4.11, **perderá direito ao benefício**.

4.13 O recebimento da segunda parcela dos recursos ficará condicionada à aprovação das prestações de contas técnica e financeira parciais pela FAPESB.

4.14 O Outorgado ficará obrigado a apresentar à FAPESB a **prestação de contas final**, incluindo **relatórios técnico e financeiro finais**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a data de vigência do Termo de Outorga.

4.15 Caso o Outorgado não entregue os relatórios referidos nos itens (4.9, 4.11 e 4.14) nos prazos estipulados, tornar-se-á inadimplente junto à FAPESB, ficando impedido de receber recursos e de firmar qualquer instrumento legal com a Fundação enquanto não regularizar a pendência.

4.16 O Outorgado só poderá requerer à FAPESB 01 (uma) uma única solicitação de remanejamento de recursos para o projeto, a cada período de 06 (seis) meses.

4.17 O Outorgado só poderá requerer à FAPESB 01 (uma) única solicitação de utilização de saldo de aplicação financeira dos recursos recebidos, a cada período de 06 (seis) meses.

4.18 O Outorgado ficará obrigado a prestar esclarecimentos adicionais relativos ao desenvolvimento do projeto, sempre que solicitado pela FAPESB.

4.19 O Outorgado ficará obrigado a participar dos Seminários de Avaliação realizados pela Fundação, referentes à execução dos projetos contratados neste Edital, em datas a serem definidas pela Diretoria Científica, nos quais serão apresentados os resultados parciais e finais alcançados.

4.20 A FAPESB realizará visitas técnicas anuais aos projetos aprovados, sempre que julgar necessário.

4.21 Quando solicitado pela FAPESB, o coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

5. RESULTADO E CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

5.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPESB cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se sobre os mesmos.

5.2 A FAPESB poderá solicitar aos beneficiados ajustes no conteúdo dos projetos aprovados, bem como, de realizar cortes nos orçamentos apresentados inicialmente, baseada nas recomendações dos consultores externos, do Comitê Assessor e nas normas da Fundação e do CNPq. Nestes casos, a aprovação final do projeto ficará condicionada à realização dos ajustes solicitados e a aprovação dos mesmos.

5.3. Não será permitida substituição de coordenador de projeto, em nenhuma hipótese, mesmo antes da assinatura do Termo de Outorga e da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ON-LINE

6.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do **conteúdo** deste Edital poderão ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço eletrônico: pronem@fapesb.ba.gov.br ou pelo telefone **(71) 3116-7693**, de segunda a sexta-feira, das **09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas**.

6.2. Esclarecimentos sobre o **preenchimento do Formulário online** será realizado pelo Setor de TI da Fundação pelo endereço eletrônico: informatica@fapesb.ba.gov.br ou pelo telefone **(71) 3116-7606**, de segunda a sexta-feira, das **09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas**.